



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA E OXIGÊNIO MEDICINAL.

Procedimento Licitatório nº 575/2023

Pregão Eletrônico nº 138/2023

Contrato nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.643.895/0001-88, com sede na Rua Pola de Rezende, nº 11, Bairro Jd. Cercado Grande, CEP: 06803-130, no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Fabio Gomes da Silva**, Brasileiro, Diretor Comercial, portador do RG nº 26.193.517-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na Rua Lourenço Varela, nº 150, Bairro Jardim Vergueiro, CEP: 05818-320, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

1. – OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Serviços de Oxigenoterapia e Oxigênio Medicinal, conforme abaixo:

LOTE: 02				
ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
01	45 COTA RESERVADA	UNIDADE	BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea(s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H2O, EPAP 2-25 cm H2O, CPAP 4-20 cm H2O, que possua indicação de monitorização e alarme interno e sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial ou oronasal (mangueira, maleável leve e macia / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.	RESMED/ RESMED PTY LTD



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02	190 COTA RESERVADA	UNIDADE	CPAP AUTOMÁTICO - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 15 (Quinze) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, permitindo regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H ₂ O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial ou nasal em silicone ou gel, com fixação conforme modelo fornecido e tamanho de acordo com o paciente, sendo necessária a reposição conforme necessidade.	YUWELL/ SUZHOU YUYUE MEDICAL
----	--------------------------	---------	--	---------------------------------------

LOTE: 04				
ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
01	168 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 14 (Catorze) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado 7,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade. Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.	YUWELL/ JIANGSU YUYUE MEDICAL
02	225 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL Com capacidade mínima de 4,0 m ³ a 10 m ³ para ser utilizado como backup, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador)	MAT
03	225 COTA RESERVADA	KITS	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) KITS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M ³ COM CARRINHO PARA TRANSPORTE Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³	CATALINA
04	1.584 COTA RESERVADA	M ³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 04 A 10 M ³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1.584 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de backup de 04 a 10m ³ .	MAT
05	250 COTA RESERVADA	M ³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE TRANSPORTE DE 01 M ³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 250 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de transporte de 01m ³	IBG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE: 06				
ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
01	111 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (Nove) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL De 7,0 A 10M ³ com regulador e fluxômetro – para atendimento das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	IBG
02	48 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 04 (Quatro) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas AMBULÂNCIAS.	MAT
03	33 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 02 (Dois) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL De 1,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas AMBULÂNCIAS.	CATALINA
04	892 COTA RESERVADA	M ³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M ³ . Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 892 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.:A Empresa vencedora deverá comprometer-se em regime de comodato a entregar 2 cilindros de 01m ³ e 4 cilindros de 4 m ³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.	MAT

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 138/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 575/2023;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação de serviço do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. - O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e da jurisprudência da E. TCE/SP.

3.2. - Instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, dentro da extensão territorial do município de Jaguariúna por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares/cuidadores, apresentando relatório desta atividade à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Responsável. A instalação do equipamento deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização pela Secretaria de Saúde/Departamento responsável e ainda quando urgente deverá ser instalado em até 24 horas.

3.3. – Todos os insumos/acessórios necessários à oxigenoterapia como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, mangueiras com no mínimo 1,80 m, umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela contratada sempre que solicitados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.3.1. – Com urgência em 24 horas.
- 3.3.2. – Não urgência no máximo em sete dias corridos.
- 3.3.3. – E a cada seis meses após visita do fisioterapeuta da **CONTRATADA** ou solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável.
- 3.4. – Das visitas do Fisioterapeuta da **CONTRATADA** depois da devida implantação pelo mesmo, deverão ocorrer a cada seis meses e deverá ser enviado a **CONTRATANTE**:
- 3.4.1. – Relatório de visita;
- 3.4.2. – Check list dos equipamentos;
- 3.4.3. – Efetuar manutenção preventiva mensalmente, entendendo-se por tal manutenção aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem a evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde / Departamento responsável e a cada seis meses pela empresa obrigatoriamente.
- 3.5.4. – Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos quando necessário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para acessórios e substituição dos equipamentos em até 24 hrs. (vinte e quatro horas).
- 3.5.5. – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 3.5.6. – Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela **CONTRATADA**, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente.
- 3.5.7. – Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos.
- 3.5.8. – Instalar os equipamentos nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado de funcionamento, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para a instalação e treinamento para a família e cuidador.
- 3.5.9. – Disponibilizar um número de telefone da Central de Atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas.**
- 3.5.10. – Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Jaguariúna.
- 3.5.11. – Enviar por e-mail a Secretaria de Saúde/Departamento responsável relatório para a devida conferência antes da emissão da nota fiscal.
- 3.5.12. – Emitir uma Nota Fiscal por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes, incluídos no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

programa dentro do mês e período que está sendo cobrado.

3.5.13. – Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito, etc., mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, quando da sua retirada.

3.5.14. – Proceder à troca do cilindro backup (7,0 a 10 m³) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.

3.5.15. – Proceder à troca do cilindro de transporte (1m³) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador, falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos), quando necessário.

3.5.16. – Estabelecer dias fixos para rota para recarga em caso de rotina.

3.5.17. – Recarga de urgência manter atendimento 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados).

3.5.18. – Disponibilizar e-mail para contato e solicitações dando ok de recebimento imediatamente ao envio.

4.0. – VALORES

4.1. Os preços unitários, totais e global para a prestação do serviço do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote 02: Item 01**, com preço unitário de R\$ 1.759,75 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 79.188,75 (setenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **Item 02**, com preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), **Lote 04: Item 01**, com preço unitário de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), **Item 02**, com preço unitário de R\$ 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 16.123,50 (dezesesseis mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), **Item 03**, com preço unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), **Item 04**, com preço unitário de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais) e **Item 05**, com preço unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), **Lote 06: Item 01**, com preço unitário de R\$ 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 7.954,26 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **Item 02**, com preço unitário de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 3.759,84 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **Item 03**, com preço unitário de R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 3.739,89 (três mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) e **Item 04**, com preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ 446.238,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 - TESOIRO PRÓPRIO.
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 - TESOIRO PRÓPRIO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada período de 30 dias, **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Saúde, no e-mail contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pelo fiscal e pela Secretária de Saúde e enviada para pagamento.

5.1.1. – A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes a equipamentos e licença, sendo assim a **CONTRATANTE** estará realizando o pagamento de forma mensal a cada 30 dias, pós instalações de todos os equipamentos e funcionamento dos mesmos.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATANTE**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATANTE** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 446.238,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do E. TCE/SP.

12.1.1. – Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o índice IPCA-E, a critério da **CONTRATANTE**.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

FABIO GOMES DA SILVA:19682306884 Assinado de forma digital por FABIO
GOMES DA SILVA:19682306884

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

FABIO GOMES DA SILVA

RG N°: 26.193.517- 3 SSP/SP

CPF/MF N°: 196.823.068-84

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 138/2023

Procedimento Licitatório nº 575/2023

Contrato nº 009/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviços de Oxigenoterapia e Oxigênio Medicinal – Lotes: 02, 04 e 06

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabio Gomes da Silva
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 196.823.068-84
E-mail: superarmed@superarmed.com.br / ligfisio@ig.com.br
Telefone: (11) 4321-1220 / 4321-1210

Assinatura: **FABIO GOMES DA SILVA:19682306884** Assinado de forma digital por
FABIO GOMES DA SILVA:19682306884

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____